



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

EMENDA Nº \_\_\_\_ / 2025

Apresentação: 19/05/2025 08:40:44.980 - PL261424  
EMC 1278/2025 PL261424 => PL 2614/2024  
EMC n.1278/2025

*Emenda Aditiva ao PNE, referente à Estratégia 19.5 do Anexo do Projeto de Lei.*

Estratégia 19.5: Acrescenta-se a **Estratégia 19.5 do Objetivo 19 do Anexo** do Projeto de Lei, com a seguinte redação:

**“Estratégia 19.5. Estabelecer e assegurar a efetivação de políticas públicas setoriais e intersetoriais voltadas ao desenvolvimento, apoio, incentivo e valorização de ações de sustentabilidade socioambiental e territorialidade na educação básica, técnica e tecnológica, superior e em espaços não-formais de educação, incluindo a extensão, a cultura, a pesquisa científica, tecnológica e a inovação.”**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250305362300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



\* C D 2 5 0 3 0 5 3 6 2 3 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICATIVA

A estratégia busca fortalecer a dimensão socioambiental em políticas públicas educacionais ao adotar um caráter transversal nas suas formulações, implementação e monitoramento, inclusive para a necessária inclusão de recortes específicos para os grupos vulneráveis, assegurando-se, assim, uma maior assertividade das ações governamentais e a promoção da justiça socioambiental.

A iniciativa é fundamental para a execução de planos e projetos político-pedagógicos, institucionais e curriculares nas instituições educacionais, públicas e privadas. Essas políticas devem expressar os compromissos com a promoção da justiça social e ambiental, do respeito à diversidade cultural e racial, da proteção da sociobiodiversidade, do desenvolvimento sustentável. Além disso, é essencial incorporar práticas em uma perspectiva socioambiental crítica e enfrentar as desigualdades e a pobreza. Para tanto, é necessário garantir financiamento público específico, adequado, estável, sustentável e exclusivo para as escolas públicas.

A justificativa segue o previsto no Eixo VII do Documento Final da Conae 2024.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, [dia] de [mês] de 2025

**Pedro Uczai**  
**Deputado Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250305362300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai

Apresentação: 19/05/2025 08:40:44.980 - PL261424

EMC 1278/2025 PL261424 => PL2614/2024

EMC n.1278/2025



\* C D 2 5 0 3 0 5 3 6 2 3 0 0 \*